



Prefeitura Municipal de Linha Nova

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n. 210/2023

JUSTIFICATIVA

O Procedimento Público de Manifestação de Interesse Social, no caso concreto em que a Associação Cultural Recreativa Linha Nova - ACRLN postula firmatura de Termo de Fomento para subsidiar os custos para persecução de seu objeto social de grande relevância pública, apesar de ser instrumento que dá prestígio à opinião pública, é, neste caso específico – assim como em outras casos passados - dispensável.

Isso porque o objeto social da associação e a destinação dos recursos são direcionados a atividade somente desempenhada pela ACRLN, qual seja, a prática do tradicional esporte local de bolão. Não há qualquer outra agremiação com sede neste Município que tenha a mesma área de atuação, razão pela qual a hipótese de interesse social de outras pessoas jurídicas não existe.

Portanto, **decido** por não abrir o Procedimento Público de Manifestação de Interesse Social, o que, em prestígio à celeridade, agiliza o trâmite burocrático próprio da Lei Federal n. 13.019/15.

Encaminhe-se à Câmara de Vereadores Projeto de Lei autorizando a celebração do Termo de Fomento e, após sua aprovação, voltem estes autos ao Gabinete para que se profira Justificativa à Inexigibilidade do Chamamento Público.

Linha Nova - RS, 02 de maio de 2023.

Henrique Petry
Prefeito Municipal